



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 13º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

INFORMAÇÃO CONJUNTA - DJ/DQ/DT

À Diretoria-Geral:

Em complemento à Informação Conjunta - DJ/DQ/DT Análise Contribuições da Consulta Pública (0335028), que trata da análise das contribuições recebidas na Consulta Pública nº 01/2022 e na Audiência Pública nº 01/2022 referentes ao processo de Unificação dos Regulamentos dos Serviços de Água e Esgotamento Sanitário para as empresas reguladas pela AGERGS, coordenada pelo Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 72/2020 publicada no DOE de 13/11/2020, incluímos a seguinte análise de contribuição:

1) Contribuição que consta na Ata nº 02/2022 - SE - ASSESSORIA da Audiência Pública nº 01/2022 (0335027):

..."Antes da manifestação da área técnica o Conselheiro Relator menciona uma contribuição oral de um servidor da AGERGS referente ao art.104-parágrafo 2º: sugere uma adequação que qualquer empresa que venha a regular o serviço suspenda a cobrança e a inscrição do usuário nos cadastros de proteção ao crédito até o encerramento do procedimento ou do processo administrativo; o servidor alega que já tratou de processos que antes do término do processo na própria Companhia de Saneamento o usuário foi inscrito no cadastro de proteção ao crédito e a sugestão é que durante o processo a Companhia interrompa e suspenda essa inscrição"...

Parecer da área técnica: Acolhida, com o seguinte texto para o caput do artigo 104:

Art. 104. Caso haja discordância em relação à cobrança, o usuário poderá apresentar defesa por escrito junto à delegatária, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação de irregularidade de que trata o art. 102 deste Regulamento, a qual suspenderá a cobrança e a inscrição nos cadastros de proteção ao crédito até a decisão final.

É a informação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Baldasso, Técnica Superior**, em 06/06/2022, às 14:53, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pereira da Silva, Diretor de Qualidade**, em 06/06/2022, às 14:54, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Foppa, Técnico Superior**, em 06/06/2022, às 15:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Oliveira Ribeiro, Técnico Superior - OAB/RS nº 89.917**, em 06/06/2022, às 15:10, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0344316** e o código CRC **508A3C15**.